

LEI COMPLEMENTAR Nº 754, DE 29 DE ABRIL DE 2010.



**ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA  
DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 437, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003,  
QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO, CRIA A CONTROLADORIA MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO PAULO KLEINÜBING, Prefeito Municipal de Blumenau, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os dispositivos abaixo indicados, da Lei Complementar nº 437, de 22 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Municipal e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Sistema de Controle Interno é o conjunto de ações de todos os agentes públicos para que se cumpram, na Administração Pública Municipal, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também da efetividade, legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público."

[...]

"Art. 7º O Poder Executivo, através de lei que trata de sua estrutura administrativa, estabelecerá a organização da Unidade Operacional, dotando-a de cargos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - O titular do cargo de Agente de Controle Interno deverá ter formação superior completa em nível de Bacharelado em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia."

**Art. 2º** A alínea "b" do inciso II do art. 4º, da Lei Complementar nº 437, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando referido inciso acrescido da alínea "c":

"Art. 4º [...]

II - [...]

[...]

b) Equipe da Unidade de Controle Interno - servidores públicos municipais efetivos, integrantes do quadro da administração direta, em quantidade que responda a dinâmica da demanda da atividade;

c) Auxiliar de Controle Interno - prioritariamente, servidor efetivo e estável, com atribuições

---

ampliadas em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar a Unidade Operacional de Controle Interno, nomeado pelo Prefeito Municipal, com prazo indeterminado."

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 437, de 22 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de abril de 2010.

JOÃO PAULO KLEINÜBING  
Prefeito Municipal